



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 19/07/19 PL _____
Nº 4639
Criz
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 18/07/19 PL _____
Nº 1738
Criz
Visto

CONTRATO Nº 2019132/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019
Processo LC n.º 159 – Homologado em 11/07/2019

Contrato de fornecimento de brinquedos e materiais educativos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **RCK BRINQUEDOS EIRELI** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: RCK BRINQUEDOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.114.370/0001-83, com sede à Rua Ivai, nº 1138, Sala 02, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP: 85.906-050, Fone: (45) 3055-4743, e-mail: rckbrinquedoshotmail.com, neste ato representado pela sócia, Senhora Silvana Corazza Kaefer, portadora da cédula de identidade nº 3.215.043-8 e do CPF sob nº 588.664.509-87, residente e domiciliado em Toledo – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de brinquedos e materiais educativos para manutenção das atividades desenvolvidas com os alunos matriculados junto à rede municipal de ensino no Município de Pato Bragado – PR, condições e quantidades abaixo relacionadas.

Parágrafo único: As especificações contidas abaixo referem-se as especificações mínimas dos objetos, sendo aceitos itens com especificações superiores às mesmas.

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
11	10	Un	BRINQUEDO EDUCATIVO BABY GATINHO, compacto com diferentes formas geométricas, cores e tamanhos. Para brincar de abrir empilhar, guardar e fechar. Contém 10 formas coloridas para empilhar. Tamanho 24 cm (L) X 10 cm (A) X 23 cm (P).	Mercotoys	22,00	220,00
19	22	Cx	BRINQUEDO PARA BEBÊ BABY CARS, são	Bigstar	113,85	2.504,70



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			os carrinhos amiguinhos dos bebês, interagindo e propiciando aos pequenos momentos de pura diversão com cores, formas e carinhas alegres e simpáticas. Um produto com excelente custo/benefício para o consumidor. O BABY CARS DISPLAY é composto por: display para carrinhos e simpáticos carrinhos com cores e formas variadas. Caixa com 16 unidades.			
22	09	COL	BRINQUEDO PARA BEBÊ COLEÇÃO BICHINHOS PET, A Coleção Bichinhos Pet é uma coleção de bichinhos domesticáveis. Feitos em vinil especial, para a criança brincar livremente. Feito em cores super chamativas para agradar à todos os gostos! Idade recomendada: a partir de 5 meses. Display com 12 unidades. Tamanho 12cm.	Roma Jansen	268,20	2.413,80
31	10	Un	NOVOS SONS DIVERTIDOS, É a mesma amiga fofinha de sempre, que responde aos toques do bebê com falas engraçadas e canções mas agora ela vem com tecnologia Smart Stages™!, que altera o conteúdo educativo conforme o bebê cresce. Você pode selecionar o estágio ideal para seu filho. Há uma variedade de músicas apropriadas para cada estágio de desenvolvimento, além de frases e sons nos três níveis. O coração dela acende e até pisca junto com a música. Tamanho Altura: 23,5cm, Largura: 6,5cm, Comprimento: 21cm.	Fischer Price	46,50	465,00
39	28	Un	BOLA INFANTIL de VINIL Nº 8, estampada de personagens PEPPA PIG, PRINCESAS, CARS, PATRULA CANINA. Cores sortidas.	Lider	14,50	406,00
43	24	Un	CARRINHO CARS FOFOMÓVEL -SORTIDO, O carrinho Fofomóvel dos carros da Disney é um super brinquedos para crianças acima de 1 anos de idade. O carrinho é produzido em vinil super flexível atóxico podendo se debruçar em cima do carrinho sem ter o risco de quebrar ou a criança se machucar. O brinquedo tem aprovação de segurança	Lider	67,95	1.630,80



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			do INMETRO deixando a brincadeira muito mais segura e saudável. tamanho Dimensão: 20 (A) x 27 (C) x 17 (L) cm.			
51	04	Kit	DISPLAY ZOO GARDEN: Com 10 insetos de vinil, 5 tipo de bichos, medindo 12x9cm com rodinhas.	Divertoys	148,00	592,00
62	10	Un	Carrinho de supermercado infantil. Dimensões Aprox. do produto: 56x30x42 cm. Dimensões Aprox. da embalagem: 60x32x45 cm. Peso Aprox. da embalagem c/ produto (kg): 1,2 kg.	Magic Toys	71,10	711,00
66	04	Kit	Kit de massinha fazendinha. O kit contém: 3 potes de Massinha de modelar soft (150g cada), 1 faquinha e 8 moldes de animais em 3D sendo 1 ganso, 1 galinha, 1 galo, 1 cachorro, 1 coelho, 1 ovelha, 1 vaca e 1 cavalo.	Acrilex	46,80	187,20
69	10	Un	Caminhão Infantil Super Guincho. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 46,00 cm. Altura: 32,00 cm. Profundidade: 60,00 cm. Peso: 600,00 g. Cores: sortidas.	Lider	68,00	680,00
71	10	Un	Pick Up TIPO Vision Federal. Composição/Material: polipropileno. Dimensões do produto: 11,5x13x35,5cm. Peso: 286g. Polipropileno	Roma Jansen	34,00	340,00
72	10	Un	Super Van Escolar. As portas abrem de verdade. Dimensões do produto: 17x16x35cm. Peso: 353g.	Roma Jansen	42,00	420,00
73	10	Un	Carrinho. Tamanho aproximado do carrinho: 35cm de comprimento, 14cm de largura e 10,5 cm de altura. Cores sortidas.	Roma Jansen	29,70	297,00
74	10	Un	Brinquedo Caminhão Caçamba. Dimensões do produto: aprox. 52 cm. Material: plástico.	Roma Jansen	48,00	480,00
76	06	Un	Carrinho TIPO Jipe. Peso aproximado com embalagem: 1174 gramas. Medidas da embalagem: 29x26x48 cm. Pode acompanhar acessórios.	Tilin	87,00	522,00
90	02	Kit	KIT DE ENCAIXE TIPO BUSBOX E CX EM PLÁSTICO COM 1 ÔNIBUS 5 BONECOS E 44 PEÇAS. Dimensões do produto: 40x27x25 cm. Itens inclusos: 44 blocos, 4 figuras, 1 bus kid e 5 bonecos.	Dismat	114,00	228,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			Composição / Material: Plástico. Embalagem: Plástico.			
91	02	cj	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças de encaixe no formato de disco, medindo 4,8 cm de diâmetro. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	Sonho de Criança	178,00	356,00
92	02	Kit	Sacolão TIPO Pequeno Engenheiro. Confeccionado em madeira, impresso em silkscreen, contendo 1.000 peças madeira peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça.	Sonho de Criança	315,00	630,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 094/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 13.083,50 (treze mil oitenta e três reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502013 – MANUT. DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.30.14 – 1319 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 505

12.365.1150.2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.30.14 – 1697 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A solicitação dos brinquedos a(s) licitante(s) vencedora(s) será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CMEI Gotinha de Mel e escola Municipal e os mesmos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação dos mesmos.
- Todos os brinquedos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
- Os brinquedos/materiais a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- Os brinquedos/materiais educativos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 12 de Julho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


RCK BRINQUEDOS EIRELI - CONTRATADA
SILVANA CORAZZA KAEFER

R C K Brinquedos Eireli
31.114.370/0001-83